



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 161/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

Processo nº: 190.000.675/2003

Processo SEI nº: 00391-00013189/2017-64

Parecer Técnico SEI nº: 161/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

Interessado: Petrogama Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 07.260.379/0001-18

Endereço: Quadra 46, Lote 24, PAG, Setor Central - Gama/DF

Coordenadas Geográficas: 16°1'24.62"S e 48°4'18.91"O

Telefone: (61) 99642-3144

E-mail: renatavieira12@hotmail.com / petrogama@qualitycombustiveis.com.br

Atividade Licenciada: Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação

Tipo de Licença: Licença de Operação

Prazo de Validade: 4 anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico foi elaborado segundo o que regem os princípios do Direito Ambiental e Urbanístico, em resposta ao Requerimento de Licença de Operação impetrado pela empresa **Petrogama Comércio de Combustível Ltda**, CNPJ: **07.260.379/0001-18**, protocolado em 04/11/2013 (fl. 441) sob número 888.004.703/13, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação local em 04/11/2013 (fls. 457 e 458).

A análise processual teve como objeto verificar o atendimento à Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM em seu Art. 8. Verificou-se também a conformidade com as normas NBR-ABNT e demais legislações vigentes e aplicáveis à atividade de Postos de Combustível e Serviços.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Quadra 46, lote 24 PAG, Setor Central – Gama/DF.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854/2012), o empreendimento está inserido em Zona Urbana Consolidada (ZUC-5).

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão não está inserida em unidade de conservação, mas ressalva-se que dentro de um raio de 2 (dois) quilômetros encontra-se o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Urbano Vivencial do Gama e o Ponte Alta do Gama.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Unidade Hidrográfica do Rio Alagado, na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá e na Região Hidrográfica do Paraná.



Foto 1 - Localização do Empreendimento. Imagem retirada do Software Google Earth - Pro – Data da imagem: 16/06/2017.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Após a Informação Técnica 1 (Doc. SEI 1311412), constam nos autos os seguintes documentos relevantes ao processo de licenciamento:

Volume I

- Despacho IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NUPOC (1318550);
- Despacho IBRAM/SULAM/COIND/GEINP (1332017);
- Despacho IBRAM/SULAM/COIND (1339226);
- Ofício 55 (1371687);
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (1382369);
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (1382411);
- Comprovante de leitura de e-mail encaminhado ofício 55 (1445735);
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (1463243);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (1501479);
- Carta – 17099/17 – Solicita dilação de prazo (2756686);
- Carta – 181001/2018 – Solicita dilação de prazo (4494488);

- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (6075056);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/COIND (6085436);
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM/COIND (6088566);
- E-mail Recebimento de Dilatação (6090658);
- Relatório e diagnóstico ambiental complementar (7018211);
- Carta nº 18314/2018 – resposta informação técnica nº 1 (7460935);
- Carta nº 18025/2018 – análise de processo urgente (ANP) (7461597);
- Carta nº 18027/2018 – restrição de uso da água (7568600);

Volume II

- Carta nº 18031/2018 – Prioridade de análise processual (7657916);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/COIND (7658529);
- Carta nº 18039/2018 – Certidão de Imóvel Atualizada (7661146).

5. VISTORIA

Foi realizada vistoria no local em 11/05/2018 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto à solicitação de renovação da Licença de Operação. O posto está com as atividades de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos em pleno funcionamento.

A seguir são apresentados os equipamentos que compõem o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), a estrutura das atividades de lavagem e lubrificação de veículos e o Sistema de Drenagem Oleosa do Posto.

5.1. Área de Abastecimento

No empreendimento consta 1 (uma) pista de abastecimento (**Foto 2**), toda a área é circundada por canaletes, estando o mesmo sob a devida cobertura. Entretanto, o canaleta não abrange toda a área necessária, de forma a impedir que possíveis vazamentos sejam interceptados pelo canaleta. Como pode ser observado (**Fotos 03 e 04**), parte do veículo estacionado para abastecimento fica fora da área abrangida pelo canaleta e cobertura da pista e não há caimento no piso para o canaleta. Assim, o efluente ou possível vazamento gerado nessa porção não abrangida pelo canaleta é direcionado para o sistema de drenagem pluvial ou infiltra no solo, tendo em vista que o piso de um dos lados de fora da pista de abastecimento não é impermeabilizado.

Na pista de abastecimento existem 2 (duas) ilhas, contendo 4 (quatro) unidades abastecedoras cada, sendo estas com 6 (seis) bicos injetores cada (**Fotos 5 e 6**) e 1 (um) filtro de diesel, totalizando 4 (quatro) unidades abastecedoras, 24 bicos injetores e 1 filtro de diesel, dotado de câmara de contenção de vazamento - *sump* de bomba e check-valve; constava com manutenção adequada. O posto contém uma unidade de filtragem (**Foto 7**) localizada fora da pista de abastecimento e ao lado dos respiros, mas em área coberta e circundada com canaleta. A linha de sucção desta unidade contém *check valve* e as conexões estão sob câmara de contenção.

As unidades abastecedoras contêm câmara de contenção – *sump* de bomba, estão adequadas e com manutenção satisfatória (**Fotos 8 e 9**).

Os canaletes da pista de abastecimento possuem as dimensões necessárias e direcionam os efluentes para o sistema separador de água e óleo (SAO) (**Foto 10**). As linhas de sucção do SASC apresentam válvula de retenção junto à bomba (*check valve*).



Foto 2: Pista de abastecimento com piso impermeável e circundado por canaleta.



Foto 3: Pista de abastecimento com piso impermeável e circundado por canaleta. Como pode ser visto o efluente não abrangem toda a área necessária. Como pode ser visto o efluente é direcionado para os canaletes de água pluvial.



Foto 4: Destaque da abrangência ineficiente do canaleta no outro lado da pista de abastecimento.



Foto 5: Pista de abastecimento contendo 2 ilhas, com unidade



Foto 6: Unidade de abastecimento de diesel com câmara de contenção.

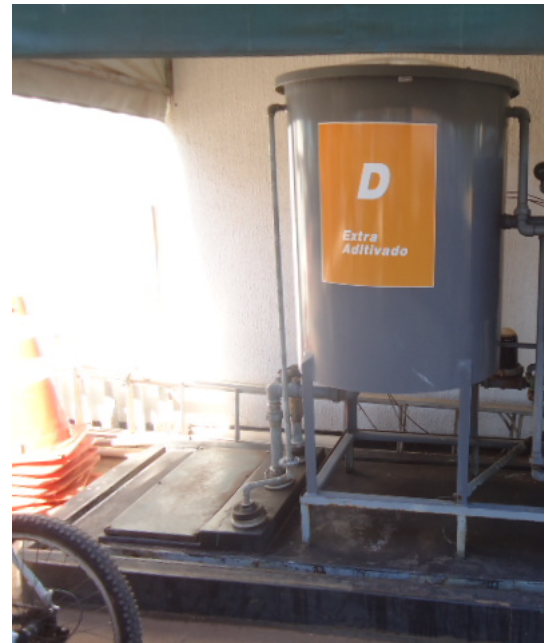


Foto 7: Unidade de filtração de diesel em área fora da pista de abas: circundado por canaleta. Além disso, as conexões e tubulações são

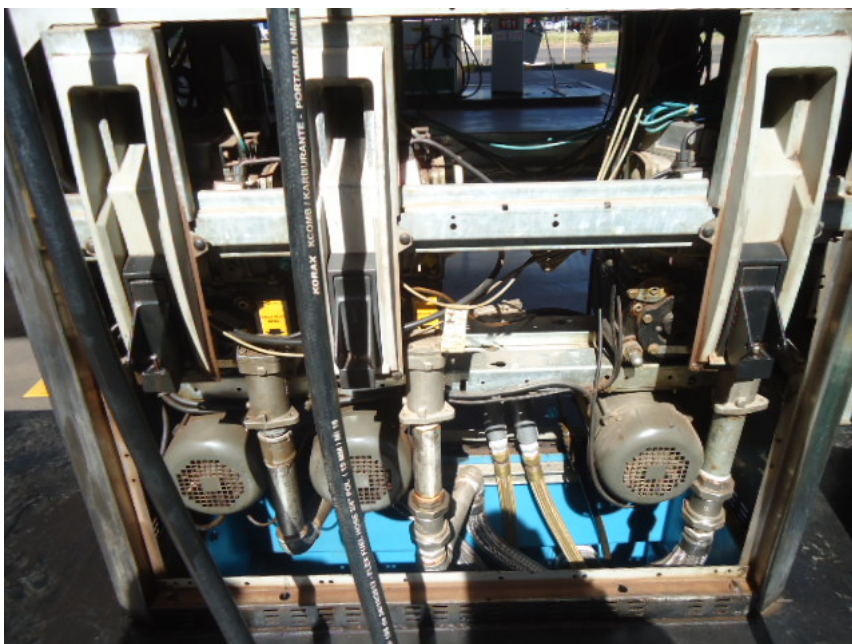
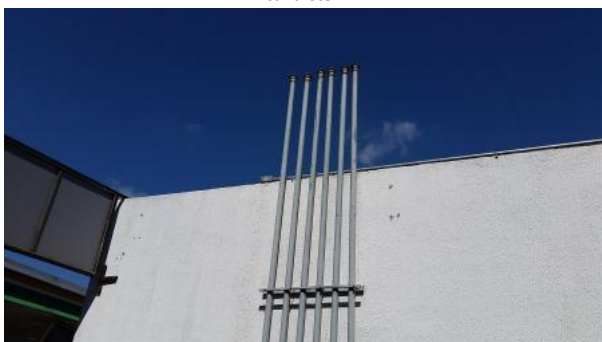


Foto 8: Unidades abastecedoras contam câmara de contenção – *sump* de bomba e check-valve.**Foto 9:** Detalhe das tubulações conectadas e com**Foto 10:** Os canaletes da pista de abastecimento possuem as dimensões necessárias e direcionam os efluentes para o sistema separador de água e óleo (SAO).

5.2. Área de Descarga Selada à distância e respiros

Toda a área de descarga selada à distância possui câmara de contenção de descarga (*spill container*) e a área encontra-se cercada com canaletes, que são utilizadas rotineiramente para descarregamento de combustíveis, encontra-se com manutenção em dia (**Foto 11**). A área apresenta pavimentação de concreto impermeável e circundado por canaletes (**Foto 12**).

Os respiros dos compartimentos dos tanques estão localizados na lateral da edificação do empreendimento, possui 6 (seis) respiros com terminais corta-chamas instalados e respeitam o raio esférico livre de 1,5m e altura total acima de 3,70m e são de tubo metálico e estão em conformidade com a legislação vigente (**Foto 13**).

**Foto 11:** Descargas à distância em piso impermeável e circundadas por canaleta.**Foto 12:** Descargas à distância em piso impermeável e circundadas por canaleta.**Foto 13:** Respiros com terminal corta chamas.

5.3. Área de Tancagem

O Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC é composto por 03 (três) tanques subterrâneos, sendo 01 (um) pleno de 15 m³ de capacidade, 01 (um) bipartido de 30 m³ e o outro tripartido também de 30 m³. Assim, totalizando 06 (seis) compartimentos e 75 m³ de capacidade total de armazenamento. Os tanques estão instalados próximos à pista de abastecimento em local descoberto, com piso de concreto impermeabilizado e sem canalete ao seu redor (**Fotos 14 a 16**). A data de fabricação dos tanques é de maio de 2006 e o número de série dos mesmos são 23345 (tanque pleno), 23204 (bipartido) e 23252 (tripartido), conforme a placa de identificação dos tanques (**Foto 17**).

Há câmaras de contenção (*sump* de tanque) nos acessos a boca de visita dos tanques. Não foi observado combustível nas câmaras e os flanges de vedação estão em bom estado de conservação. Foi visto uma linha (tubulação) aberta em uma das bocas de visita do tanque tripartido (**Foto 18 e 19**).

A tubulação subterrânea do SASC é constituída de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, conforme verificado nas ponteiras das tubulações nas bocas de visita dos tanques e nas câmaras de contenção das unidades de abastecimento (**Foto 20**). O controle de estoque é realizado eletronicamente e os tanques apresentam monitoramento intersticial em funcionamento, confirmado no painel eletrônico central da marca Veeder-Root (**Foto 21**).

A caixa de passagem do sensor do monitoramento estava com muito resíduo líquido e indícios de oxidação em seu interior, apesar de sua tampa estar bem enroscada (**Foto 22**).

As 06 (seis) descargas sobre os tanques são seladas e apresentam câmara de contenção (*spill container*) (**Foto 23 e 24**). Essas descargas possuem válvula anti-transbordamento e não possuem canaletes circundando-as, estando, assim, em desconformidade com ANBT NBR nº 13.786/2014.



Foto 14: Localização dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis – Tanque Tripartido.



Foto 15: Localização dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis – Tanque Bipartido.



Foto 16: Localização dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis – Tanque Pleno.



Foto 17: Placa de identificação de um dos tanques subterrâneos.



Foto 18: Boca de visita de um dos tanques com câmara de contenção (*sump* de tanque). Em destaque, a tubulação (linha de combustível) não conectada ao tanque e não tamponada.



Foto 19: Detalhe da tubulação (linha de combustível) não conectada ao tanque e não tamponada.



Foto 20: A tubulação subterrânea do SASC é constituída de PEAD.



Foto 21: O controle de estoque é realizado eletronicamente e os tanques intersticiais em funcionamento, confirmado no painel eletrônico.



Foto 22: Monitoramento intersticial com câmara de contenção e caixa de passagem



Foto 23: Descarga sobre o tanque selado e com câmara de contenção de combustível no interior da câmara.



Foto 24: Detalhe dos Tanques, das descargas seladas sobre o tanque e o monitoramento intersticial.

5.4. Área de lubrificação e área de lavagem de veículos

A área de lubrificação contém cobertura, canaleta na entrada, piso de concreto impermeabilizado e apresenta uma vala central. O piso está em bom estado de conservação, assim como o canaleta (**Foto 25 e 26**). Em seu interior, encontra-se o tanque de óleo usado e contaminado (OLUC) é armazenado em um tanque aéreo de polietileno de capacidade de 1.000 (mil) litros, conforme informação do gerente que acompanhou a vistoria. O tanque está localizado na vala da área de lubrificação (**Foto 27 e 28**). E também os tambores de resíduos Classe I (**Foto 29 a 31**), os recipientes usados, como vasilhames de óleo e filtros, são armazenados adequadamente e coletados por empresa especializada. Observou-se na área de lubrificação a presença de uma vala (**Foto 32**) e de armazenamento de óleo lubrificante (**Foto 33 e 34**).

A área de lavagem de veículos é coberta, contém caixa de areia central, piso em concreto grosso e barreiras e canaletas circundando toda a área (**Foto 35 a 38**). O piso está em bom estado de conservação.

A água utilizada para a atividade de lavagem, de acordo com o responsável pelo empreendimento no momento da vistoria, é fornecida pela CAESB. O sistema de tratamento sanitário utilizado é a rede pública, prestado pela CAESB, assim como o fornecimento de água para as demais atividades do posto;

Contém uma loja de conveniência no local e estava em funcionamento.



Foto 25: Área de lubrificação de veículos com piso impermeável em bom estado de conservação, vala central, cobertura e canaleta na entrada.



Foto 26: Detalhe das canaletas na



Foto 27: Detalhe da área de lubrificação de veículos usado para troca de óleo.



Foto 28: Tanque de polietileno disposto na vala central da área armazenar temporariamente o Óleo de Lubrificação Us



Foto 29: Tambores com armazenamento de resíduos Classe I.



Foto 30: Armazenamento de resíduos



Foto 31: Armazenamento de resíduos Classe I.



Foto 32: Detalhe da vala, localizada na área



Foto 33: Armazenamento de óleo lubrificante, no local da área de lubrificante.



Foto 34: Detalhe do armazenamento de c



Foto 35: Área de lavagem de veículos com piso impermeável em bom estado de conservação, com cobertura e barreias e canaletes circundando a área.



Foto 36: Detalhe dos canaletes localizado na l



Foto 37: Detalhe caixa de areia central na lavagem de veículos.

Foto 38: Detalhe caixa pluvial na entrada da l

5.5. Sistema Separador de Água e Óleo (SAO):

O posto conta com 02 (dois) SAO, sendo um para a pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e descargas à distância (**Foto 39**) e outro exclusivo para atividade de lavagem de veículos (**Foto 52 e 53**).

Foram encontradas algumas caixas adjacentes ao SAO da pista (**Foto 40**). Essas caixas são ligadas ao SAO da pista.

A caixa de areia e caixa coletora de óleo do SAO da pista de abastecimento é de concreto (**Foto 41 e 42**) e a caixa separadora e de amostragem pré-moldada de polietileno (**Fotos 43 a 47**) e caixa de areia em pré-moldado do SAO da pista de abastecimento (**Foto 48**).

Foi constatada a manutenção adequada do SAO da lavagem e da pista. Conforme foi testado em vistoria (**Foto 49 a 51**).

O SAO exclusivo da atividade de lavagem de veículos possui caixa de areia, caixa de amostragem e caixa coletora de óleo construída em concreto (**Fotos 54, 55 e 56**). Já a caixa separadora é pré-moldada de polietileno (**Foto 57**).



Foto 39: Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) da pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e área de descarga à distância.



Foto 40: Caixa adjacente ao SAO da pista de abastecimen



Foto 41: Caixa de areia em concreto do SAO da pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e área de descarga à distância.



Foto 42: Caixa coletora de óleo em concreto do SAO da pista de abastecimento e área de descarga à distância.



Foto 43: Caixa separadora em polietileno do SAO da pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e área de descarga à distância.



Foto 44: Detalhe da caixa separadora em polietileno.



Foto 45: Detalhe da caixa separadora em polietileno do SAO.



Foto 47: Caixa coletora de óleo em pré-moldado do SAO da pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e área de descarga à distância.



Foto 49: Detalhe do SAO da pista de abastecimento, área de lubrificação de veículos e área de descarga à distância.

Foto 46: Caixa de areia em pré-moldado do SAO da pista de abastecimento e área de descarga à distância.



Foto 48: Caixa de amostragem em concreto do SAO da pista de abastecimento e área de descarga à distância.



Foto 50: Detalhe da caixa de areia em concreto do SAO da pista de abastecimento e área de descarga à distância.





Foto 51: Caixa de areia em pré-moldado do SAO da pista de abastecimento em funcionamento.



Foto 53: Visão detalhada do SAO da atividade de lavagem de veículos.



Foto 54: Caixa de areia em concreto do SAO exclusivo da atividade de lavagem de veículos.



Foto 55: Caixa separadora em polietileno do SAO exclusivo da atividade de lavagem de veículos.



Foto 56: Caixa de amostragem em concreto do SAO exclusivo da atividade de lavagem de veículos.



Foto 57: Caixa coletora de óleo em concreto do SAO exclusivo da atividade de lavagem de veículos.

6. DA ANÁLISE

Tendo em vista que o histórico do processo consta de requerimento de renovação da Licença de Operação nº 001/2010 (fl. 441), a análise se aterá aos fatos ocorridos após a emissão daquela Licença, levando em consideração as solicitações feitas por meio da Informação Técnica SEI-GDF nº 1/2017 – IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NUPOC (Doc. SEI 1311412).

6.1. Quanto a Informação Técnica SEI-GDF nº 01/2017 – IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NUPOC:

1. Conectar ao tanque tripartido a linha que encontra-se aberta na boca de visita ou tamponar a mesma de forma adequada;

Análise: **Não Cumprido.** Não foi tamponado a linha localizada aberta na boca de visita do tanque tripartido. Conforme constatado em vistoria, fotos 18 e 19.

2. Adequar o monitoramento ambiental dos tanques subterrâneos de forma que o sensor permaneça no espaço intersticial do tanque e em caixa de passagem estanque, com rosca BSP 11 FPP e em aço galvanizado, conforme a NBR 5580, com tratamento ou proteção contra corrosão externa, após sua montagem;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), onde foi informado que o monitoramento ambiental dos tanques subterrâneos foi adequados de forma que o sensor permaneça no espaço intersticial do tanque e em caixa de passagem estanque, em conformidade com a NBR 5580.

3. Adequar as descargas sobre o tanque conforme a NBR 13786/2014 e 13783/2014, instalando válvula anti-transbordamento de acordo com a NBR 15005;

Análise: **Cumprido parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), onde foi informado que as válvulas anti-transbordamento foram instalados conforme NBR 13786/2014 monitoramento ambiental dos tanques subterrâneos foi adequados de forma que o sensor permaneça no espaço intersticial do tanque e em caixa de passagem estanque, em conformidade com a NBR 5580. Porém, não foram apresentados nos autos as Notas Fiscais.

4. Desobstruir a saída do canaleta das descargas à distância e direciona-la para o SAO da pista de abastecimento;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), onde foi informado que os canaletes foram desobstruídos e recebem manutenção periódica de modo a evitar nova obstrução.

5. Adequar a pista de abastecimento de forma a garantir que todo efluente oleoso ou vazamento de combustível produzido na área de abastecimento seja interceptado por canaleta sob devida cobertura e ligado ao SAO, conforme a NBR 14605;

Análise: **Cumprido parcialmente.** Foi constatado em vistoria a adequação dos canaletes da pista de abastecimento, porém não está adequada conforme a norma NBR 14605, pois o canaleta não abrange toda a área necessária, como pode ser visto em vistoria o efluente oleoso ou vazamento gerado é Como pode ser visto o efluente ou vazamento gerado pode ser direcionado para os canaletes de águas pluviais. Nesta situação, o efluente ou vazamento é direcionado para o piso permeável, favorecendo a infiltração de contaminantes no solo, conforme fotos 3 e 4.

6. Reparar as rachaduras da pista de abastecimento;

Análise: **Cumprido.** Foi verificado em vistoria que as rachaduras da pista foram corrigidas.

7. Instalar câmara de contenção (sump de bomba) adequada para as unidades de abastecimento de diesel do posto, conforme NBR 13783/2014;

Análise: **Cumprido.** Foi verificado em vistoria que foi instalado câmara de contenção (sump de bomba) na unidade de diesel e estão em conformidade com a NBR 13783/2014.

8. Adequar a área de lavagem de forma a impedir que todo o efluente produzido pela atividade de lavagem de veículos seja interceptado por barreiras e canaletes com direcionamento para o SAO exclusivo, conforme a NBR 14605;

Análise: **Cumprido.** Foi verificado em vistoria que foi instalado uma barreira de contenção próximo ao lavajato de modo a impedir “fuga”, estão conforme a norma NBR 14605.

9. Adequar os dois Sistemas Separadores de Água e Óleo do empreendimento, conforme a NBR 14.605 e considerações desta Informação;

Análise: **Cumprido.** Foi confirmado e testado em vistoria o funcionamento dos SAO da pista e da lavagem, conforme fotos 51 e 52, confirmado a conformidade dos mesmos com a NBR 14.605.

10. Complementações do Teste de Estanqueidade realizado em 2016, de acordo com o discutido no item 5 desta Informação, ou apresentar novo Teste em conformidade com a NBR 13784/2014;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Certificado de Estanqueidade, elaborado pela RIGEL TESTE – Laudo nº 00105/2017. A ART nº 0720170021364, responsável técnico Doriene Gonçalves da Silva Lima – Registro: 6384/D-MA. Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade nº CTBC TEPS 009/2015, validade até 14/09/2019. Certificado de Calibração nº 2016-05451.

11. Laudo de análise de efluente líquidos dos dois SAO e referente ao ano de 2017, realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17.025:2005) e conforme art. 33 e anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;

Análise: **Cumprido Parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório Analítico 001-64365-120, onde apresentou o laudo de análise de efluentes da Caixa SAO – Pista, datada do dia 24/04/2017 e realizado pela Tommasi Analítico Ltda, mas não foi entregue o Laudo da Caixa SAO do Lava-Jato.

12. Comprovantes de recolhimento de Óleo Usado ou Contaminado (OLUC), incluindo o gerado no processo de separação nos SAO, correspondentes ao ano de 2017;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado os Certificados de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado N.ºs: 314073; 312430; 297491; 301565; 26584; 276480; 270046; 268698, coletados pela Tasa Lubrificantes Ltda.

13. Certificado de recolhimento por empresa especializada de resíduos perigosos – Classe 1 (resíduos do SAO, filtro de óleo, vasilhames, estopas, entre outros) no período de janeiro de 2017 a junho de 2017;

Análise: **Cumprido Parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Certificado Tratabilidade – emitida pela DMS Ambiental, no Período: Julho 2017 à Dezembro 2017. Recibos da DMS nºs: 19494; 24432; 9074; 23795; 25065; 25492; 23856; 25965; 22860; 27220; 26767; 26031; 27786; 22534. Foi solicitado os certificados de recolhimento de janeiro a junho de 2017 mas foram apresentados de Julho a Dezembro de 2017.

14. Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O estudo deve considerar as discussões sobre o mesmo no item 5 desta Informação;

Análise: **Cumprido parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação e Manutenção, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. O programa não informou quantos funcionários cuidarão de atividades administrativas, quantos deles realização eventual ou constantemente atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergência. Quanto aos critérios de capacitação, não se esclareceu quais cursos serão ministrados aos trabalhadores (integração, básico, intermediário, Avançado), qual a carga horário e o conteúdo programático e a periodicidade de cada um dos cursos.

15. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O estudo deve considerar as discussões sobre o mesmo no item 5 desta Informação;

Análise: **Cumprido parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. O Plano de manutenção não foi suficiente para esclarecer os seguintes pontos: identificação os responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva); Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção; Procedimentos específicos de segurança e saúde; Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

16. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O estudo deve considerar as discussões sobre o mesmo no item 5 desta Informação;

Análise: **Cumprido parcialmente.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Programa de Resposta a incidentes, Comunicado de Ocorrência, ações imediata prevista e articulação institucional com órgão competentes, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. Faltou indicar os potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidos no posto. Apontar as prováveis causas de incidentes e seus efeitos; Elencar cada um o grau de risco de cada um dos incidentes possíveis; Relacionar os recursos materiais (extintores de incêndio fixos e portáteis, iluminação de emergência, sinalização de emergência) permanentemente disponíveis para o controle de incidentes; apresentar o desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item especificar os acionamentos e desencadeamento das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade e Descrever os procedimentos pós-emergência. Incluir, por exemplo, qual a destinação de resíduos e materiais contaminados durante as operações de atendimento à emergência; Laudo Técnico emitido por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a fabricação, montagem e comissionamentos dos equipamentos de certificação compulsória que compõem o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do posto.

17. Laudo Técnico emitido por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a fabricação, montagem e comissionamentos dos equipamentos de certificação compulsória que compõem o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do posto;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado requerimento nº 888.005.966/15 (fl. 496), datado 02/10/15 e requerimento Sei - Formulário – Boleto/licença de operação – LO (Doc. Sei 2663244), datado 04/10/17.

18. Parecer Técnico **atualizado** e aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Parecer Técnico nº 0565/2015 – CBMDF/SEFIS/SUAAV/NH-FISC, do Corpo de Bombeiro expedido em 26 de Setembro de 2015 e o Termo de Declaração e Concordância junto à Diretoria de Vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do DF, expedido no dia 10/04/2018 e foi entregue também um Requerimento de Vistoria Técnica solicitada em 2018 e o comprovante de pagamento do requerimento.

19. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório de Conformidade dos Canaletes, Pisos da Área de Abastecimento e de Lubrificação de Veículos – Memorial Descritivo e de Cálculos do SAO do Lava-Jato, elaborado em Abril/2018. ART Obra ou serviço: 0720180026530, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF.

20. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança contra Vazamento, Transbordamento e Derramamento de Combustíveis, foi entregue também um relatório fotográfico que atesta a existência dos equipamentos, foi elaborado em Abril/2018. ART Obra ou serviço: 0720180026530, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

21. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: **Justificado.** Não foi apresentado o Registro da ANP. Mais verificando no site da ANP foi verificado que o Registro encontra-se ativo – Registro: PR/DF0202446.

22. Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação **atualizada**;

Análise: **Cumprido.** Foi protocolado na Carta nº 18039/2018 Certidão de Imóvel Atualizada (Doc. SEI nº 7661146), foi apresentado a Certidão de Imóvel, registrado no 5º Ofício do Registro Imobiliário do DF, Matrícula 133.988 (3ºRI), Livro 2 datado 25/04/18.

23. Contrato Social com **última alteração**;

Análise: **Cumprido**. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado a Décima Primeira Alteração Contratual e Consolidação, NIRE: 5320132472-9, registrado no 5º ofício de Notas de Taguatinga, datado de 05 de junho de 2017.

24. Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado o RLE Digital, emitido no dia 19/03/2018. Nº do Registro: 53201324729.

25. Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) indicando os canaletos; os Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO); o dimensionamento das caixas do SAO; a localização das tubulações nas caixas; o memorial descritivo de cálculo, conforme anexo A da ABNT NBR 14.605-2; e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento. A Planta deverá ser realizada e assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A Planta tem que representar fidedignamente o SDO do empreendimento e também esclarecer as caixas tamponadas próximas ao SAO da pista de abastecimento;

Análise: **Cumprido Parcialmente**. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório Técnico Ambiental, juntamente com o Dimensionamento de Caixa Separadora de Água e Óleo da Pista de Abastecimento; o memorial de cálculo, onde concluiu-se que a caixa SAO está em conformidade com a necessidade do posto, foi elaborada pela Fagundes Instalações Industriais e Comunicação Visual, elaborado em Janeiro/2018. A ART da obra 0720170059650, responsável técnico Antônio Teixeira de Freitas Júnior – Registro:2009124829/D-RJ. A empresa e do responsável técnico não está cadastrada no IBRAM. e as Plantas estão ilegíveis.

26. Diagnóstico Ambiental Complementar visando à delimitação das plumas de contaminação; a determinação do volume de água subterrânea contaminada, conforme NBT 15515-3, e a atualização do estudo de Avaliação de Risco à Saúde Humana, conforme IN nº 213/2013;

Análise: **Cumprido**. Foi protocolado o Relatório de diagnóstico ambiental complementar (Doc. SEI nº 7018211). Relatório Técnico nº 125.2016.R001.V3 de Dezembro/2017. Elaborado pela FullGeo Diagnóstico e Remediação Ambiental (FULLGEO). A empresa e do responsável técnico não está cadastrada no IBRAM.

27. Plano de Intervenção, conforme a Decisão de Diretoria nº 263/2009 da CETESB;

Análise: **Não Cumprido**. Não foi entregue o Plano de Intervenção.

28. Encaminhar carta para a ADASA comunicando sobre a restrição de uso da água subterrânea e à construção de poços de captação de água no local e apresentar a este Instituto cópia da mesma com o carimbo de recebimento e número de protocolo da ADASA.

Análise: **Cumprido**. Foi protocolado na Carta nº 18027/2018 restrição de uso da água (Doc. SEI nº 7568600), foi apresentado Carta enviada a ADASA, datada do dia 26/04/2018, informando que foi dada entrada na ADASA o Comunicado de restrição de uso de água subterrânea e à construção de poços de captação de água, através do Processo SEI nº 00197-00001777/2018-60.

Por se tratar de requerimento de Licença de Operação, será verificado o atendimento ao Art. 13º da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM, que dispõe: “para a renovação da Licença de Operação (LO) serão necessários os seguintes documentos:

6.2. Quanto o Art. 8º da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM:

1. Requerimento de LO;

Análise: **Cumprido**. Foi protocolado requerimento nº 888.004.703/13 (fl. 441), datado 08/11/13, que solicita renovação da LO nº 01/2010.

2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise: **Não Cumprido**. Não consta nos autos o comprovante de pagamento do requerimento da Licença de Operação.

3. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise: **Cumprido**. Foi protocolado requerimento nº 888.004.703/13 (fl. 441), datado 08/11/13, as publicações do pedido de renovação da licença de operação foram publicados no DODF e no Jornal de Brasília, datado do dia 04/11/2013 (fls. 457 e 458).

4. Aviso de recebimento da LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise: **Não se aplica**.

5. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: **Cumprido parcialmente**. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Programa de Treinamento de Pessoal em Operação e Manutenção, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. Porém não foi apresentado um programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes. O programa não informou quantos funcionários cuidarão de atividades administrativas, quantos deles realização eventual ou constantemente atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergência. Quanto aos critérios de capacitação, não se esclareceu quais cursos serão ministrados aos trabalhadores (integração, básico, intermediário, Avançado), qual a carga horário e o conteúdo programático e a periodicidade de cada um dos cursos.

6. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: **Cumprido parcialmente**. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. O Plano de Manutenção apresentado constitui-se basicamente na reprodução fidedigna da Tabela 1 da NBR 15594-3:2008 e de parte do item 20.8 da NR 20 (anexo da Portaria SIT nº. 30/2012). A reprodução de parte de tais normas, contudo, não foi suficiente para esclarecer os seguintes pontos: identificação os responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva); Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção; Procedimentos específicos de segurança e saúde; Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

7. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise: **Cumprido parcialmente**. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Programa de Resposta a incidentes, Comunicado de Ocorrência, ações imediata prevista e articulação institucional com órgão competentes, elaborado em Março de 2018. Elaborado pela ART 0720180026530, responsável técnico Renata Vieira Necos – Registro: 18392/D-DF. O Plano de Resposta a Incidentes entregue está um pouco vago. Faltou Indicar os potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidos no posto. Apontar as prováveis causas de incidentes e seus efeitos; Elencar cada um o grau de risco de cada um dos incidentes possíveis; Relacionar os recursos materiais (extintores de incêndio fixos e portáteis, iluminação de emergência, sinalização de emergência) permanentemente disponíveis para o controle de incidentes; apresentar o desencadeamento do

fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item especificar os acionamentos e desencadeamento das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade e Descrever os procedimentos pós-emergência. Incluir, por exemplo, qual a destinação de resíduos e materiais contaminados durante as operações de atendimento à emergência; Laudo Técnico emitido por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a fabricação, montagem e comissionamentos dos equipamentos de certificação compulsória que compõem o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do posto.

8. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Não cumprido. Não consta nos autos documento referente ao certificado.

9. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Justificado. Não constam nos autos documentos referente às notas fiscais, entretanto a equipe técnica observou a idade dos tanques em vistoria e verificou o ano de fabricação de 2006.

10. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise: Cumprido. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Parecer Técnico nº 0565/2015 – CBMDF/SEFIS/SUAUV/NH-FISC, do Corpo de Bombeiro expedido em Setembro de 2015 e o Termo de Declaração e Concordância junto à Diretoria de Vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do DF, expedido no dia 10/04/2018. Foi entregue também um Requerimento de Vistoria Técnica solicitada em 2018.

11. Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando couber;

Análise: Não se aplica.

12. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;

Análise: Cumprido. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Certificado de Estanqueidade, elaborado pela RIGEL TESTE – Laudo nº 00105/2017. A ART nº 0720170021364, responsável técnico Dorieni Gonçalves da Silva Lima – Registro: 6384/D-MA. Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade nº CTBC TEPs 009/2015, validade até 14/09/2019. Certificado de Calibração nº 2016-05451.

13. Plano de Emergência Individual Simplificado conforme disposto no anexo IV da Resolução CONAMA 398 de 11/06/2008 quando Postos Revendedores Marítimos e Postos Flutuantes assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: Não se aplica.

14. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber.

Análise: Não se aplica.

15. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise: Cumprido. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório de Conformidade dos Canaletes, Pisos da Área de Abastecimento e de Lubrificação de Veículos – Memorial Descritivo e de Cálculos do SAO do Lava-Jato, elaborado em Abril/2018. ART Obra ou serviço: 0720180026530, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF.

16. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise: Cumprido. Foi protocolado na Carta nº 18314/2018 resposta informação técnica nº 1 (Doc. SEI nº 7460935), foi apresentado o Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança contra Vazamento, Transbordamento e Derramamento de Combustíveis, foi entregue também um relatório fotográfico que atesta a existência dos equipamentos, foi elaborado em Abril/2018. ART Obra ou serviço: 0720180026530, Responsável Técnico: Renata Vieira Necos – Registro: 18392-D/DF. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

17. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: Justificado. Não foi apresentado o Registro da ANP. Mais verificando no site da ANP, foi verificado que o Registro encontra-se ativo – Registro: PR/DF0202446.

18. Relatório comprovando o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação com a devida assinatura do responsável.

Análise: Não se aplica.

6.3. **Quanto à Vistoria Técnica.**

Foram observadas as seguintes pendências durante vistoria técnica listadas a seguir:

Na área de abastecimento, foi observado que os canaletes localizados na pista de abastecimento, não possuem a eficiência necessária para conter potenciais vazamentos de combustíveis, devendo ser revisto o modelo implantado de forma a garantir que a drenagem pluvial não seja afetada por contaminantes.

Foi observada a presença de tubulações não isoladas na boca de acesso ao tanque.

7. **DO PARECER CONCLUSIVO.**

É imprescindível entender que o Licenciamento **NÃO** se resume à apenas uma autorização para que o empreendedor exerça a atividade. A questão principal está nas responsabilidades das partes envolvidas no Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, atividades essas consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental.

Além disso, no caso de Postos Revendedores de Combustíveis que, em regra, estão situados em áreas densamente povoadas, os aspectos relacionados à segurança e à saúde da população do entorno devem ser considerados, uma vez que há possibilidade de vazamentos de combustíveis.

Sugere-se o **DEFERIMENTO DO PLEITO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** acostado à folha 441 dos autos, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos para a Razão Social **PETROGAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 07.260.379/0001-18**

Tendo em vista que o interessado ainda não apresentou o comprovante de pagamento da taxa de análise processual, o mesmo deverá apresentar a documentação e efetuar o pagamento e considerando que a análise processual e observações em vistoria demonstraram que o empreendedor tem feito controle ambiental de forma satisfatória;

Para tanto, é exigido que o interessado **cumpra integralmente todas as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 8 deste Parecer. O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DA LICENÇA E O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SUFAM.** A Licença de Operação deverá ter um prazo de validade de **4 (quatro) anos**.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes nos processos de licenciamento ambiental nº 190.000.638/2003 e 0391-00014624/2017-78, para a Razão Social **PETROGAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 07.260.379/0001-18**, para operação da atividade de Posto Revendedor de Combustível, composto de com 3 (três) tanques subterrâneos, sendo 01 (um) pleno de 15 m³ de capacidade, 01 (um) bipartido de 30 m³ e o outro tripartido também de 30 m³. Assim, totalizando 06 (seis) compartimentos e 75 m³ de capacidade total de armazenamento de combustíveis, de parede dupla e interstício (NBR 13785);
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, muito menos substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. **Apresentar, em um prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura desta Licença, Relatório de Investigação Detalhada, análise de risco, plano de intervenção, de acordo com o estabelecido na NBR 15515-3/2013 e Decisão de Diretoria nº 263/2009/P - CETESB, seguindo a IN 213/13, arts. 25, 26 e 27.** Tal relatório deverá ser protocolado no processo nº 00391-00004842/2018-85;
4. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** complementações do Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, de acordo com o item 6.1 "15" do Parecer técnico 161 (doc SEI 8057386);
5. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** complementações do Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, de acordo com o item 6.1 "14" do Parecer técnico 161 (doc SEI 8057386);
6. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** complementações do Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, de acordo com o item 6.1 "16" do Parecer técnico 161 (doc SEI 8057386);
7. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias,** as notas fiscais das válvulas antitransbordamento instaladas nas descargas seladas sobre o tanque e nota fiscal dos tanques de armazenamento de combustível;
8. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** Laudo de análise de efluente líquidos dos dois SAOs atualizados, realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005) e conforme art. 33 e anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013; conforme item 6.1 "11" do Parecer Técnico 161 (Doc. SEI 8057386);
9. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas e as nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível; conforme item 6.2 do Parecer Técnico 161 (Doc. SEI 8057386);
10. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** Complementações das Plantas do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) e do Sistema Separador de Água e Óleo (SAO); conforme item 6.1 "25" do Parecer Técnico 161 (Doc. SEI 8057386);
11. **Apresentar, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta Licença,** relatório técnico, acompanhado de relatório fotográfico, comprovando a adequação dos canais de sistema de drenagem oleosa e o isolamento de todas linhas não utilizadas conforme o relato das adequações físicas necessárias de acordo com o item 6.3 do Parecer Técnico 161 (Doc. SEI 8057386);
12. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
13. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
14. Cadastrar os profissionais técnicos responsáveis pelos trabalhos técnicos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental deste órgão.
15. **Apresentar teste de estanqueidade de todo o SASC, anualmente realizado conforme ABNT NBR 13.784/2014.** O Laudo de Estanqueidade apresentado deverá ser elaborado conforme o Anexo A da referida norma.
16. **Apresentar, semestralmente,** laudo de Análises físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado **por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).** O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme art. 33 e Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
17. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canais direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
18. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
19. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLU, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018) por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
20. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canais de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
21. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
22. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
23. Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Norma ABNT/NBR 15.594-3;
24. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
25. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
26. Manter o sistema de drenagem das águas pluviais independente do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a capacidade e eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO);
27. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA - Matr.1671887-9, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis**, em 25/05/2018, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 25/05/2018, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Energia e Comunicação**, em 25/05/2018, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8057386** código CRC= **BEE75F4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639

00391-00013189/2017-64

Doc. SEI/GDF 8057386